




Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo


Roberto Pinheiro Gillo
Presidente
(em regime de substituição)
02.10.2015

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Évora, 1 de outubro de 2015





Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(Recomendação nº 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção)

ENQUADRAMENTO

1. O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas. No âmbito das suas atividades aprovou a Recomendação nº 1/2009, publicada no DR, II Série, nº 140, de 22 de julho, através da qual todos os organismos públicos são instados a elaborar Planos de Prevenção da Corrupção e Infrações conexas, bem como relatórios anuais sobre a execução dos mesmos.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR), que a seguir se apresenta foi elaborado na sequência da Recomendação nº 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009, que indicou que os serviços e organismos da Administração Pública Central, Regional e Local, direta ou indireta, procedessem ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas, e indicassem as medidas adotadas preventivas da sua ocorrência nas respetivas áreas de intervenção, nomeadamente nas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) em vigor nesta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional foi elaborado e aprovado no final do ano 2010, na sequência da referida Recomendação nº 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção.

Por sua vez foi indicado ao Programa Operacional Regional do Alentejo (PO), que funciona junto desta CCDR que elaborasse um Plano da mesma natureza mas independente, facto que foi cumprido, existindo PPRCIC do PO desde 2014.

Porém, tendo existido alterações na estrutura funcional desta CCDR bem como do Programa Operacional Regional do Alentejo durante os últimos anos, os PPRCIC em vigor encontram-se desconformes com a realidade, por isso a Unidade de Controlo Interno e Auditoria (UCIA) na informação nº 1-UCIA/2015 de 14/01/2015 sugeriu a atualização do Plano da CCDR, elaborando um novo PPRCIC conjunto para a CCDR e PO, facto que obteve a concordância superior.



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Iniciaram-se os trabalhos para este propósito contudo foi impossível finalizá-lo visto a estrutura do PO se encontrar em atualização, e em 23 de abril de 2015, ter sido emitida a Norma 4/AD&C/2015 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. que veio impor às Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais orientações muito específicas e exaustivas para a implementação da estratégia antifraude, e avaliação do risco de fraude, e ainda a composição da UCIA ter sofrido alterações.

Por isso o referido plano não foi concluído e a CCDR Alentejo decidiu (em setembro de 2015) continuar a elaborar o plano independente do programa, daí só agora este estar a ser ultimado.

2. A CCDRA está consciente de que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e que constitui, atualmente, uma das grandes preocupações não apenas dos Estados, mas também de diversas organizações internacionais de âmbito global e regional, revelando-se como uma ameaça aos Estados de Direito democráticos e prejudicando a fluidez das relações entre os cidadãos e a Administração, obstando igualmente ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.

Este documento enquadra-se na prevenção de riscos de corrupção e tem os seguintes objetivos específicos:

- Identificar as atividades suscetíveis de risco de corrupção;
- Avaliar o nível do risco;
- Identificar as medidas de prevenção do risco.

Foram tidos em consideração os conceitos de risco e corrupção definidos no “Guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos” do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça:

Risco: “... *facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. Os riscos poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências...*”

Corrupção: “*A prática de um qualquer ato ou sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou terceiro*”.

Tendo por base estes pressupostos, a CCDRA elaborou o respetivo Plano procurando que o mesmo cumpra os objetivos definidos na Recomendação supra identificada e partilhando o entendimento de que a atividade de gestão e administração dos dinheiros, valores e património públicos, deve, nos termos definidos na Constituição da República Portuguesa e na lei, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente pela prossecução do interesse público, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa fé e boa administração, princípios esses que orientam o Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas desta CCDRA e que a seguir se apresenta.

O Plano deve conter, nomeadamente, os seguintes elementos:



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, entre outros);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer do dirigente máximo do serviço, quer do restante pessoal com funções dirigentes, quer dos restantes colaboradores. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

A maior ou menor probabilidade de ocorrência de riscos poderá depender, entre outros, dos seguintes fatores:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestonária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno consiste na verificação, acompanhamento, avaliação e informação sobre a legalidade, regularidade e boa gestão, relativamente a atividades, programas, projetos, ou operações de entidades de direito público ou privado, com interesse no âmbito da gestão ou tutela governamental em matéria de finanças públicas, nacionais e comunitárias, bem como de outros interesses financeiros públicos nos termos da lei.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da seriedade da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais.



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

O sentido mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública, ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção, nos vários níveis do Estado e das Organizações Internacionais e com consequências extremamente negativas no desenvolvimento económico e social do País e ainda na qualidade da democracia.

O combate na Administração Pública a esses riscos suporta-se, sem dúvida, na consagração da transparência da tomada de decisão e na “abertura” da administração à participação dos cidadãos, o que passa, necessariamente, por garantir de forma efetiva o direito à informação dos administrados, através da aplicação do Código do Procedimento Administrativo a par da exigência de publicitação nas páginas eletrónicas dos organismos públicos das respetivas deliberações e atividades.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmoniosa dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de *“serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas”* e ainda *“o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.”*

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, visando-se a concretização dos princípios da transparência na tomada de decisão, da disponibilização da informação e do arquivo aberto, como um desígnio da cidadania e um instrumento de modernização dos serviços públicos.

O Plano de Gestão de Riscos aplica-se, de forma genérica, aos vários níveis de pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores da CCDR Alentejo.

Sublinhe-se nesse âmbito, que a responsabilidade pela elaboração, implementação, execução e avaliação do Plano é, em primeiro grau do dirigente máximo de cada organismo e posteriormente de todos os elementos que aí exercem funções, sejam ou não titulares de cargos dirigentes.

A metodologia seguida para a elaboração deste Plano partiu da solicitação a cada dirigente dependente da Presidência (Presidente ou Vice-presidentes) que procedesse ao levantamento e caracterização dos *“potenciais riscos de corrupção e infrações conexas”* de acordo com a Recomendação nº 1/2009.



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

ESTRUTURA DO PLANO

I. Compromisso ético.

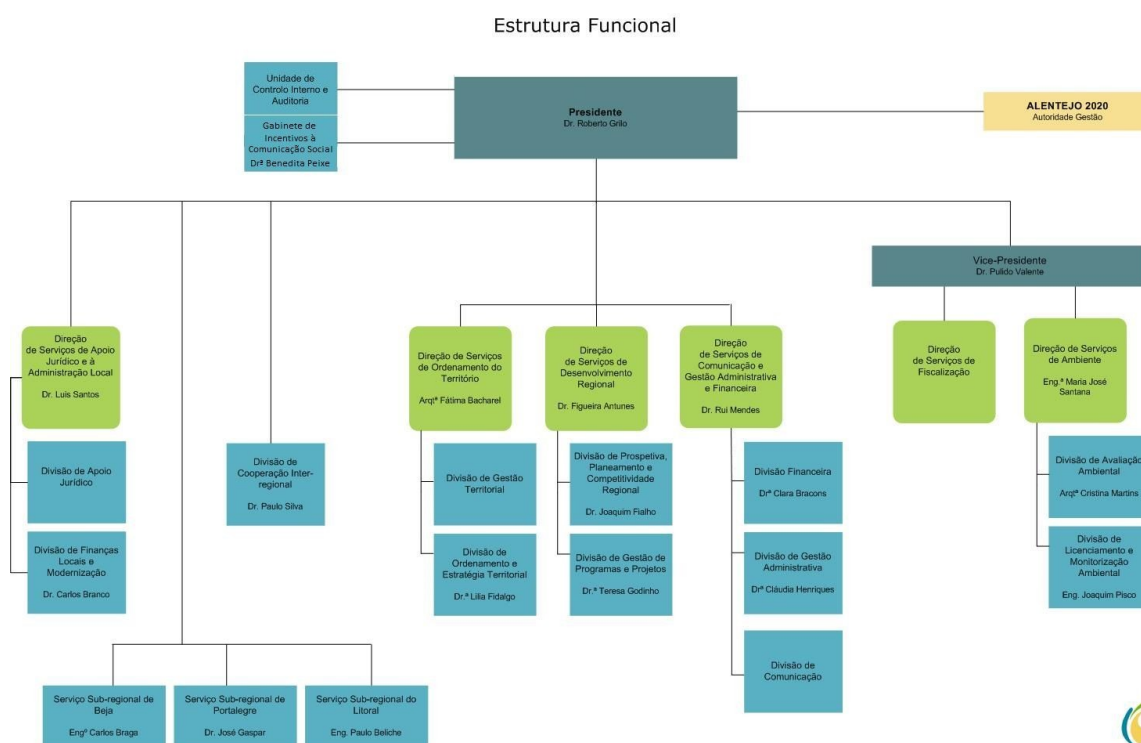
O Plano inicia-se com a descrição de um conjunto de princípios éticos fundamentais de relacionamento.

II. Conceitos

Os conceitos estão de acordo com as definições do Tribunal de Contas.

III. Atribuições da CCDRA e organograma.

Caracteriza-se de forma genérica as atribuições da CCDR Alentejo apresentando-se a respetiva estrutura orgânica/funcional.





Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

IV. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos e das medidas.

Procede-se à elaboração de um quadro contendo informação relativamente aos seguintes itens:

- Identificação das unidades ou sub-unidades;
- Identificação das principais atividades de cada unidade;
- Identificação de potenciais riscos;
- Qualificação da frequência dos riscos;
- Medidas.

O quadro que segue foi o utilizado para proceder ao levantamento e à avaliação dos riscos e indicar as soluções para os evitar ou minimizar, sem prejuízo das especificidades de alguns Departamentos/Serviços

UO	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas

Pretende-se com este quadro identificar as áreas que são suscetíveis de gerar riscos, mesmo que se trate de “potenciais” riscos em abstrato, isto é, que podem ou não ocorrer em qualquer organização, e por isso devem ser equacionados – cfr. Anexos.

A qualificação do risco, tendo por base a sua frequência segue a proposta de classificação constante do Guião de “Elaboração de Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas” elaborado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, a saber: Elevado, Moderado e Fraco.

Matriz de risco de corrupção

		Probabilidade de Ocorrência		
		Fraco	Moderado	Elevado
Impacto Previsível	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Elevado



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Legenda:

Impacto previsível:

Elevado: quando da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;

Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo;

Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

Tendo-se constatado a existência de atividades que pela sua natureza ou pelo sistema de controlo a que estão sujeitos se revelam como não correndo riscos, considerou-se também o nível: **improvável**.

V. Segregação de Funções

Garante a segregação e imparcialidade das funções desempenhadas em todas as Unidades.

VI. Controlo e monitorização do Plano.

O controlo e monitorização do Plano, serão desenvolvidos de acordo com os seguintes itens:

- Identificação do dirigente responsável pela implementação do plano na respetiva unidade orgânica;
- Lançamento do processo de monitorização através da divulgação por cada unidade orgânica da respetiva ficha;
- Elaboração de um Relatório Anual de monitorização do Plano;
- Introduzir alterações ao Plano resultantes do processo de monitorização.

I. Compromisso ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores desta Comissão de Coordenação, bem como no seu contacto com os clientes, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, a saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na CCDR Alentejo ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Recusar presentes, ofertas e convites de entidades terceiras sempre que a sua aceitação prejudique ou aparente prejudicar o dever de isenção ou de imparcialidade;

A observância dos princípios éticos fundamentais, não impede a aplicação simultânea das regras de conduta específicas de grupos profissionais específicos, bem como do regime disciplinar dos colaboradores, constante dos artigos 176º e seguintes da LTFP (aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho).

II. Conceitos

Tendo presente os conceitos associados a «corrupção» nas suas múltiplas variantes, bem como das infrações conexas, importa ter presente ainda, considerando as funções desempenhadas neste Organismo, qual o grau de potenciais riscos em função da atividade de cada uma das suas unidades orgânicas. Para o efeito, foram tidos em consideração os conceitos de risco e corrupção definidos no “Guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos” do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça:

Risco: “... *facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. Os riscos poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências...*”

Corrupção: “*A prática de um qualquer ato ou sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou terceiro*”.

Para além destes conceitos importa delimitar o objeto dos riscos, ou seja definir os conceitos associados aos crimes e infrações conexas, considerados em diversas fontes e que constituem a base do presente Plano, destacando-se as seguintes:

- Código Penal, Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;
- Código de Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, 5.ª versão, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 2ª versão, retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto;
- Recomendação do CPC – Gestão de Conflitos de Interesse no Setor Público, de 7 de novembro de 2012.



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

A partir destas fontes é possível delinear três grupos de delitos que podem incluir-se nos conceitos de «corrupção e infrações conexas», conforme descrito no Quadro I :

- Crimes de corrupção;
- Crimes conexos;
- Infrações conexas.

Quadro I

	INFRAÇÃO
<u>Crimes de Corrupção</u> (Código Penal)	Corrupção ativa , Artigo 374.º
<u>Crimes Conexos</u> Código Penal)	Abuso de poder , Artigo 382.º Tráfico de influência , Artigo 355.º Peculato , Artigo 375.º Peculato de uso , Artigo 376.º Concussão , Artigo 379.º Suborno , Artigo 363.º Participação económica em negócios , Artigo 377.º
<u>Infrações Conexas:</u> crimes contra o setor público (Código Penal)	Apropriação ilegítima de bens públicos , Artigo 234.º Administração danosa , Artigo 235.º Violação de segredo por funcionário , Artigo 383.º Falsificação praticada por funcionário , Artigo 257.º Usurpação de funções , Artigo 358.º Abuso de confiança , Artigo 205.º
	Garantias de imparcialidade , Secção II: Incompatibilidades e impedimentos Incompatibilidades com outras funções , Artigo 20.º Acumulação com outras funções públicas , Artigo 21.º Acumulação com funções ou atividades privadas ; Artigo 22.º Proibições específicas , Artigo 24.º Deveres do Trabalhador , Artigo 73.º (LTFP)
	Garantias de imparcialidade , Secção VI: Casos de impedimentos de titulares de órgãos e de agentes da Administração Pública , Artigo 44.º (CPA)
	Conflitos de interesses , (Recomendação CPC, de 7/11/2012)



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

III. Atribuições da CCDR Alentejo, Organograma e Identificação dos responsáveis.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo é um serviço periférico da administração direta do estado (Presidência do Conselho de Ministros), com tutela conjunta do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional e do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia, dotado de autonomia administrativa e financeira, cabendo-lhe assegurar a coordenação e a articulação das diversas políticas sectoriais de âmbito regional, executar as políticas de ambiente, de ordenamento do território e cidades e de desenvolvimento regional ao nível das respetivas áreas geográficas de atuação, bem como apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações, tendo em vista promover a gestão da Região. Tem Sede em Évora e dispõe de serviços desconcentrados em Portalegre, Beja e Santo André.

Tem como missão o desenvolvimento integrado e sustentável do Alentejo, (NUT II) contribuindo para a competitividade e coesão do território nacional.

A CCDR Alentejo visa ainda constituir, um instrumento de modernização e democratização da Administração Pública portuguesa, no contexto da desconcentração e descentralização administrativas.

Com esse objetivo, a CCDR Alentejo, que é dirigida por um presidente, coadjuvado por dois vice-presidentes, cargos de direção superior respetivamente de primeiro e segundo grau, integra na sua orgânica, um fiscal único, o Conselho de Coordenação Intersectorial e o Conselho Regional.

O Conselho de Coordenação Intersectorial, presidido pelo dirigente máximo da CCDR Alentejo e do qual fazem parte representantes ministeriais e autoridades com relevância regional, visa promover a coordenação técnica da execução das políticas da administração central, à escala da região e dinamizar a articulação dos serviços públicos desconcentrados.

Por sua vez, o Conselho Regional da CCDR Alentejo é um órgão consultivo e representativo dos vários interesses e entidades relevantes para a prossecução dos fins da instituição. Compõem esse órgão, representantes dos 47 municípios da Região Alentejo, mas também de organizações não governamentais, de universidades e institutos politécnicos, de associações patronais e sindicais e de organismos desconcentrados da administração central. Sob proposta do Presidente da CCDR Alentejo, podem ainda integrar o Conselho Regional, representantes de entidades regionais e nacionais relevantes e individualidades de reconhecido mérito na região.

À CCDR Alentejo também compete assegurar que as operações apoiadas pelo PO Regional Alentejo 2020 no período de 2014-2020, estão de acordo com as prioridades e orientações governamentais e comunitárias.

A estrutura orgânica dos serviços da CCDR Alentejo é constituída por unidades orgânicas nucleares – Direções de Serviços e por unidades orgânicas flexíveis – Divisões e Serviços Sub-Regionais, conforme se evidencia no organograma.



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Os serviços e as atribuições da CCDR Alentejo são os seguintes:

Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira

Visa assegurar a execução de medidas de organização e gestão nos planos administrativo, financeiro, patrimonial, de recursos humanos, de recursos e meios informáticos e de comunicação da CCDR Alentejo e dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa.

Divisão de Gestão Administrativa

Visa assegurar a gestão de recursos humanos, elaborar o balanço social, identificar as necessidades de formação e elaborar o respetivo plano anual, identificar as necessidades de recrutamento de recursos humanos, gerir a avaliação do desempenho dos colaboradores, assegurar a gestão do património e dos arquivos da CCDR.

Divisão de Comunicação

Visa assegurar o tratamento do expediente, colaborar na atividade editorial da CCDR, promover a divulgação das atividades desenvolvidas, apoiar os utentes, assegurar a gestão dos recursos e meios informáticos.

Divisão Financeira

Visa exercer o controlo e o acompanhamento financeiro e patrimonial, tendo por objetivo a adoção de medidas adequadas à gestão integrada dos recursos, elabora o orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, e promove os processos de aquisição de bens e serviços .

A Tesouraria reporta diretamente ao Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira.

Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional

Visa promover o desenvolvimento regional mediante o planeamento e a gestão estratégicos, no quadro das políticas públicas e da promoção regional.

Divisão de Prospetiva, Planeamento e Competitividade Regional

Visa dinamizar a execução, a monitorização e a avaliação do impacto das políticas públicas de desenvolvimento regional, nas áreas económica, social, ambiental e territorial e elaborar estudos de diagnóstico e prospetiva, de carácter regional, nas vertentes social, económica, territorial, ambiental



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

e institucional, caracterizando de forma sistemática e permanente a sua área de atuação e identificando as principais oportunidades e fatores críticos do desenvolvimento.

Divisão de Gestão de Programas e Projetos

Visa apoiar a elaboração e dinamização de programas integrados e projetos que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local e da competitividade da Região e analisar o grau de concretização dos objetivos de iniciativas na área do desenvolvimento regional, bem como proceder ao acompanhamento físico e financeiro dos programas e projetos de investimento regional ou com incidência regional, financiados por fundos nacionais e ou comunitários.

Divisão de Cooperação Inter- regional

Visa promover o fomento da cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, bem como coordenar o apoio técnico às iniciativas de cooperação com interesse para os atores e agentes locais, e assegurar a participação regional em instâncias europeias.

A CCDR Alentejo, através da DCI desempenha também o papel de Coordenador Regional do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha Portugal para o período 2014-2020, **Programa de Cooperação Transfronteiriça INTERREG V-A 2014-2020 (POCTEP)**, competindo-lhe verificar, aplicar critérios de seleção e hierarquizar as prioridades regionais, participar nos Comitês Territoriais, de decisão de aprovação das candidaturas. Enquanto Organismo Intermédio valida as despesas incluídas em solicitações de pagamento dos parceiros portugueses, de acordo com a regulamentação do programa.

Direção de Serviços de Ordenamento do Território

Visa assegurar as competências relativas ao Ordenamento do Território, nomeadamente à elaboração, alteração/revisão, acompanhamento e implementação dos instrumentos de gestão territorial e outros instrumentos de natureza sectorial, bem como à prossecução da política de desenvolvimento urbano e de cidades, conservação da natureza e Biodiversidade e à gestão da servidão REN (Reserva Ecológica Nacional).

Em articulação com a Direção de Serviços de Ambiente acautela os aspetos do ordenamento do território nos processos de Avaliação de Impacte Ambiental.

Divisão de Gestão do Território

Visa acompanhar a elaboração, alteração, revisão dos planos sectoriais com incidência territorial, dos planos especiais, municipais e inter municipais de ordenamento do território. Acompanha, em colaboração com a Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial, os procedimentos da avaliação ambiental estratégica de planos, contribuindo também para o aprofundamento do sistema de gestão territorial, através do apoio da prática planificada e normativa do governo e das autarquias, por forma a acautelar de modo eficaz uma ocupação equilibrada e ordenada do território no âmbito dos pareceres emitidos relativamente ao uso, transformação e ocupação do solo.



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Acompanha ainda, as ações relativas à política de cidades e de desenvolvimento urbano.

Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial

Visa acompanhar a elaboração, alteração, revisão dos planos sectoriais com incidência territorial, dos planos especiais de ordenamento do território e dos planos municipais e intermunicipais, e acompanhar/validar os procedimentos da sua avaliação ambiental.

Promove e acompanha a delimitação e gestão da REN acautelando o desempenho das referidas funções, bem como a gestão integrada de zonas costeiras e de conservação da natureza e da Biodiversidade, contribuindo igualmente para o aprofundamento da prática planificatória e normativa do governo nestas matérias.

Direção de Serviços de Ambiente

Visa contribuir para a preservação e para a melhoria da qualidade do ambiente através do exercício das suas competências, no âmbito da avaliação ambiental de Projetos, Planos e Programas, do licenciamento de projetos e atividades com repercussões ambientais e da monitorização nos domínios do ar, do ruído e dos resíduos. Sensibiliza, informa e alerta a população para questões ambientais nos domínios do ar, do ruído e dos resíduos.

Divisão de Avaliação Ambiental

Visa contribuir para a melhoria da qualidade do ambiente participando em Comissões de Avaliação, ou gerindo os processos de avaliação de impacto ambiental, incluindo a sua pós-avaliação, de incidências ambientais e de avaliação ambiental estratégica de Planos e Programas.

Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental

Visa contribuir para a prevenção e para o controlo da poluição, através da participação em processos de licenciamento, nomeadamente de licenciamento industrial e de exploração de massas minerais e de gestão de resíduos, e, através do controlo de emissões atmosféricas e de acompanhamento das atividades licenciadas.

Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local

Visa apoiar técnica e juridicamente as autarquias locais e suas associações, visando conhecer o universo local, cooperar para o seu desenvolvimento e promover a qualidade dos serviços públicos prestados, bem como prestar assessoria jurídica aos órgãos e serviços internos da CCDR Alentejo e assegurar o acompanhamento dos processos de contencioso administrativo, no âmbito da atividade do organismo.



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Divisão de Apoio Jurídico

Visa prestar apoio jurídico aos órgãos e serviços da CCDR e à Administração Local e proceder à instrução dos processos de contraordenação e ao acompanhamento dos processos de contencioso administrativo e judicial respeitantes à esfera de competências material e territorial da CCDR.

Divisão de Finanças Locais e Modernização

Visa apoiar tecnicamente as autarquias locais e suas associações, visando conhecer o universo local, cooperar para o seu desenvolvimento e promover a qualidade dos serviços públicos prestados.

Direção de Serviços de Fiscalização

Visa desenvolver ações de fiscalização nas áreas ambiente, da conservação da natureza e do ordenamento do território, com vista ao reforço e consolidação da capacidade de intervenção naquelas áreas e à reposição da legalidade.

Grupo para os Incentivos à Comunicação Social

Depende do Presidente da CCDR e visa exercer as competências relacionadas com o Regime do Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e com o Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social, que por força do DL nº 24/2015, de 6 de fevereiro, foram atribuídas às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais.

Serviços Sub-Regionais:

Visam apoiar os serviços centrais da CCDR Alentejo no desenvolvimento das suas atribuições e competências, nos domínios do ordenamento do território, ambiente e da administração local, bem como na verificação física e financeira de projetos candidatos a programas co-financiados.

IV. No ANEXO (Quadros 2 a 15) são apresentados os planos de prevenção de riscos por Unidade/Serviço, nos termos seguintes:

Quadro 2 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira/Divisão de Gestão Administrativa

Quadro 3 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira/Divisão Financeira



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Quadro 4 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira/Divisão de Comunicação

Quadro 5 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional/Divisão de Prospetiva, Planeamento e Competividade Regional/ Divisão de Gestão de Programas e Projetos.

Quadro 6 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional/Divisão de cooperação inter-regional.

Quadro 7 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Ordenamento do Território/Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial/Divisão de Gestão Territorial.

Quadro 8 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Fiscalização.

Quadro 9 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local/Divisão de Apoio Jurídico.

Quadro 10 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local/Divisão de Finanças Locais e Modernização.

Quadro 11 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas da Direção de Serviços de Ambiente/Divisão de Avaliação Ambiental/Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental.

Quadro 12 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas do Gabinete de Incentivos à Comunicação Social.

Quadro 13 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas do Serviço Sub-regional de Portalegre.

Quadro 14 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas do Serviço Sub-regional de Beja.

Quadro 15 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas do Serviço Sub-regional do Litoral.

V. Segregação de Funções

A afetação nominativa de técnicos a cada uma das etapas do seu trabalho, é efetuada pelo respetivo superior hierárquico. Deste modo, garante-se o cumprimento do princípio da **segregação de funções**, já que, para cada tarefa, é designado um técnico que apenas poderá exercer uma das tarefas de um determinado processo, por exemplo: análise (apreciação técnica, condições de seleção, análise de mérito) e acompanhamento de execução de operações (contratação, verificação de pedidos de pagamento, verificações físicas), entre outras.



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

VI. Controlo e monitorização do Plano

O presente plano de ação, bem como a execução das medidas preventivas de risco propostas, deverá ser sujeito a uma avaliação, no último trimestre, elaborando-se subsequentemente um relatório de execução, o qual refletirá sempre sobre a necessidade de revisão e, conseqüentemente, de atualização do presente plano.

A Unidade de Controlo Interna e Auditoria é responsável pela avaliação anual do plano e elaboração do respetivo relatório, sendo os dirigentes de cada unidade orgânica responsáveis pela execução efetiva do plano, designadamente, das medidas preventivas propostas para as próprias unidades.

Verificando-se a necessidade de revisão, o plano revisto será então remetido à tutela e, após a sua aprovação, ao CPC, de acordo com as recomendações expressas por esta entidade.

A conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano deve conter uma opinião global.

Para tanto, deverão estar expressas no relatório as “descobertas”, deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.

O relatório anual deve incidir sempre sobre a última das realidades e não no ponto de partida em que começou a ser implementado o Plano.

Do plano e relatório aprovados será dado conhecimento a todos os colaboradores deste organismo.



Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

ANEXOS - QUADROS

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 2

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DSCGAF/DGA	Efetuar a gestão de recursos humanos	Gestão de processos de recrutamento e seleção; coordenação de elaboração do balanço social e dos planos e relatórios anuais de formação dos trabalhadores; processamento da assiduidade; processamento de remunerações e outros abonos.	Violação do dever de imparcialidade; violação do dever de isenção; e favorecimento	Moderado	Auditorias internas e existência de vários níveis de validação e decisão. Rotatividade de funções. Sistemas de gestão de assiduidade com bases de dados relacionais e com identificação dos utilizadores. Manual de procedimento interno.	Nomeação de júris diferenciados para os vários concursos; sensibilização para as consequências de corrupção; publicação de todos os documentos de concurso; declaração de isenção dos membros do júri; criação de documento matriz com instruções específicas
	Assegurar a coordenação e o desenvolvimento dos processos de avaliação de desempenho	Promoção da nomeação do CCA; gestão de todo o processo de avaliação; coordenação da recolha das fichas de avaliação de todos os avaliadores; elaboração do relatório SIA-DAP 2 e 3	Violação do dever de imparcialidade; violação do dever de isenção; e favorecimento	Fraco	Gestão do processo apoiada no CCA; decisões sujeitas sempre a validação por diferentes níveis hierárquicos previamente à sua operacionalização. SI-Base de dados do SIA-DAP 2 e 3.	Garantir, em todas as circunstâncias, o cumprimento integral dos mecanismos de controlo interno identificados; intervenção frequente de órgãos como o CCA e a Comissão Paritária.
	Efetuar a gestão de recursos materiais	Gestão do armazém, gestão e manutenção dos vários edifícios e da frota automóvel	Deficiente sistema de controlo interno que verifique os procedimentos nesta área	Fraco	Controle exaustivo através de mapas das diversas fases dos processos desde a sua solicitação até à sua concretização ou resolução final	A partir do Manual de Controlo Interno aprovado proceder à elaboração de regulamentos específicos de cada temática

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 3

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DSCGAF/DF	A Divisão Financeira tem como missão proceder à organização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, com a elaboração dos orçamentos e controlo contabilístico da receita e da despesa. Ainda a elaboração de candidaturas a financiamento comunitário.	Preparação, elaboração, controlo e acompanhamento do Orçamento de Funcionamento e Projetos da CCDR Alentejo; gestão e controlo da receita nas suas diversas fontes de financiamento; reportes regulares de informação para a DGO de acordo com Circular publicada e tratamento de toda a informação respeitante a pagamentos, identificação de receita entrada, controlo de contas e reconciliações bancárias.	Controlo de todo o processo interno da despesa e incumprimento de prazos no reporte de informação	Fraco	Existência de um sistema informático contabilístico integrado entre a Contabilidade e Tesouraria (SINGAP da QUIDGEST); controlo sistemático do cumprimento dos prazos através da Circular publicada pela DGO	Reporte à QUIDGEST sempre que existam alterações a procedimentos contabilísticos definidos superiormente pela Tute-la/Finanças ou alterações legislativas por forma a se adaptar a base de dados; proposta de alertas regulares online que relembrem o cumprimento dos prazos.
		Organização e elaboração de candidaturas a submeter a fundos comunitários; preparação de pedidos de pagamento e adiantamento, reprogramações físicas e financeiras e elaboração de relatórios de progresso	Atraso na submissão online de pedidos de pagamento face às exigências processuais dos Programas Comunitários; carregamento lento da informação nas bases de dados dos Programas.	Fraco a Moderado	Existência de Bases de Dados dos Programas que permitem efetuar controlo das diferentes fases em que se encontra o processo de carregamento/tratamento de um Pedido de Pagamento.	Maior controlo e organização de toda a documentação na fase prévia ao carregamento dos dados por forma a tornar o processo mais rápido, uma vez que está em causa a entrada de receita para o serviço.

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Quadro 4

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DSCGAF/DC	A Divisão de Comunicação tem por missão a gestão dos recursos informáticos. Ainda o apoio geral, nos quais se integram, entre outros, a reprografia, o expediente e o setor dos telefones.	Assegurar a gestão dos recursos e meios informáticos, a eficácia e segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicações de dados.	Intrusão de acesso interno/externo aos sistemas informáticos; e-equipamentos com sistema operativo desatualizado sem suporte.	Fraco	Práticas de segurança implementadas (mudança de passwords, controle das áreas reservadas pessoais e de grupo, políticas de atualização de software, existência de firewall para o exterior, entre outras)	Proposta de aquisição de novos equipamentos informáticos que substituam os equipamentos com sistema operativo desatualizado (XP) cujo suporte já terminou

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 5

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DSDR/DPPR	Dinamizar a execução, a monitorização e a avaliação do impacto das políticas públicas de desenvolvimento regional, nas áreas económica, social, ambiental e territorial e elaborar estudos de diagnóstico e prospetiva, de carácter regional, nas vertentes social, económica, territorial, ambiental e institucional, caracterizando de forma sistemática e permanente a sua área de atuação e identificando as principais oportunidades e fatores críticos do desenvolvimento.	Emissão de pareceres sobre EIA, AIA, PDM, no âmbito da socioeconomia e acessibilidades	Existência de favoritismo injustificado	Improvável	Auditorias internas	Continuidade na segregação de funções na emissão do parecer da CCDR
DSDR/DPP	Apoiar a elaboração e dinamização de programas integrados e projetos que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local e da competitividade da Região e analisar grau de concretização dos objetivos de iniciativas na área do desenvolvimento regional	Análise do mérito regional das candidaturas aos sistemas de incentivos	Existência de favoritismo injustificado	Fraco	Auditorias internas	Continuidade na segregação de funções na apreciação global dos projetos

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 6

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DCI	Dinamizar a cooperação inter-regional e transfronteiriça, contribuindo para a integração europeia do espaço regional e para o reforço da sua competitividade	Desempenhar as funções inerentes ao papel de Organismo Intermédio do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal, POCTEP, nomeadamente de apoio à gestão do Programa e de carácter operacional e financeiro	Favorecimento	Muito fraco	Através dos registos e sucessivos níveis de auditoria e verificação e validação de dados, conforme Regulamento próprio.	
		Promover a cooperação transfronteiriça	Nenhum		O exercício da atividade é feito em exclusividade de funções, não se verificando, assim, conflito de interesses.	
		Promover a cooperação transnacional e inter-regional	Nenhum		O exercício da atividade é feito em exclusividade de funções, não se verificando, assim, conflito de interesses.	

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 7

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DSOT	Contribuir para assegurar a coordenação e a articulação das diversas políticas sectoriais de âmbito regional, bem como executar as políticas de ordenamento do território	Contribuir para o desenho de modelos de gestão territorial a partir da definição de estratégias territoriais que integrem as políticas sectoriais e as características particulares do território.	Não se identificam riscos	Improvável.		
		Contribuir para melhorar a eficácia e eficiência do sistema de gestão territorial, e para um eficiente aproveitamento do potencial de desenvolvimento regional tendo em conta a salvaguarda e valorização ambiental, acautelando particularmente a respetiva articulação com instrumentos de gestão territorial e as políticas sectoriais.	Não se identificam riscos	Improvável		
		Exercer a nível regional as competências da REN e RAN.	Eventual conflito de interesses no âmbito de parecer técnico	Fraco	Os pareceres são assegurados por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca. De qualquer forma, os pareceres ou autorizações decorrem de critérios definidos na legislação de forma objetiva. Existe procedimento de verificação e fiscalização assegurados por departamentos distintos.	Continuação do procedimento de verificação e fiscalização.
		Equacionar as ações necessárias à implementação, monitorização e avaliação do PROT Alentejo e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos PMOT no que se refere às opções de estratégia municipal e da sua avaliação ambiental.	Não se identificam riscos	Improvável		

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 8

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DSF	Executar, avaliar e fiscalizar, ao nível regional, as políticas de ambiente e de ordenamento do território;	Desenvolvimento de ações de fiscalização nas áreas do ambiente, da conservação da natureza e do ordenamento do território, com vista ao reforço e consolidação da capacidade de intervenção naquelas áreas e à reposição da Legalidade	Ocorrência de proximidade excessiva dos intervenientes nas ações de fiscalização, relativamente aos infratores.	Moderado	Alteração regular da composição das equipas de fiscalização, no que respeita aos membros, bem como alteração da sua área de influência	Acompanhamento de ações de fiscalização por técnicos qualificados
		Processamento dos dados relativos às ações de fiscalização desenvolvidas pelas equipas, no terreno	Inexistência de um sistema estruturado de gestão informática de processos.	Moderado	Implementação de sistema informático de registo de dados.	Implementação de sistema informático de registo de dados, que permita ligar em rede todos os serviços intervenientes no processo de fiscalização, possibilitando uma visão global não só ao nível do procedimento inicial, mas sobretudo ao nível da sua posterior monitorização e interligação com os restantes intervenientes no processo

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 9

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DSAJAL/DAJ	Apoio jurídico às autarquias locais. Instrução de processos de contraordenação ambiental. Apoio jurídico à Presidência e às demais unidades orgânicas da CCDRALentejo.	Instrução de processos de contraordenação	Quebra de isenção e/ou não cumprimento da Lei	Moderado	Consulta de processos, auditoria	Publicitação de norma interna de procedimento
		Elaboração de pareceres jurídicos à Administração Local	Quebra de isenção e/ou não cumprimento da Lei	Fraco	Consulta de processos	Publicação dos Pareceres na página da INTERNET
		Elaboração de pareceres jurídicos à Administração Local	Quebra de isenção e/ou não cumprimento da Lei	Fraco	Consulta de processos	Verificação dos pareceres por todos os interessados

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 10

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DFLM	Acompanhamento de programas de financiamento. Acompanhamento da aplicação do POCAL e respetivo apoio técnico às autarquias locais. Análise e carregamento de informação contabilística e financeira autárquica. Validação de dados no SIIAL e do Fundo Social Municipal. Elaboração de estudos.	Análise de candidaturas a programas de financiamento (contratos-programa, Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva, Modernização Administrativa, etc.)	Prejuízo e/ou não cumprimento de regulamentação normativa e legal	Fraco	Consulta do processo pelos interessados	Publicitação da norma interna do procedimento
		Processamento da despesa no âmbito dos programas de financiamento (contratos-programa, Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva, Modernização Administrativa, etc.)	Prejuízo e/ou não cumprimento de regulamentação normativa e legal	Fraco	Consulta do processo pelos interessados	Publicitação da norma interna do procedimento
		Emissão de entendimentos técnicos	Não cumprimento de regulamentação normativa	Fraco	Consulta do processo pelos interessados	Elaboração e publicitação de norma interna do procedimento

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 11

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
DSA/DLMA	Visa contribuir para a prevenção e para o controlo da poluição, através da participação em processos de licenciamento, nomeadamente de licenciamento industrial e pecuário e de exploração de massas minerais e de gestão de resíduos, e através do controlo de emissões atmosféricas e de acompanhamento das atividades licenciadas	Participação em processos de licenciamento industrial e pecuário e de explorações de massas minerais	Favorecimento	Fraco	Implementação de um sistema que permita o controlo de cumprimento dos prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos	Elaboração de manual de procedimentos de análise e de verificação com critérios claros e concisos
		Licenciamento de atividades de gestão de resíduos	Favorecimento	Moderado	Implementação de um sistema que permita o controlo de cumprimento dos prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos	Elaboração de manual de procedimentos de análise e de verificação com critérios claros e concisos
DSA/DAAMB	Visa contribuir para a melhoria da qualidade do ambiente participando em Comissões de Avaliação ou gerindo os processos de avaliação de impacto ambiental, incluindo a sua pós-avaliação, de incidências ambientais e de avaliação ambiental estratégica de Planos e Programas	Gestão de processos de Avaliação Ambiental de Planos e Projetos	Favorecimento	Fraco a Moderado	Implementação de lista de verificação de elementos recebidos, prévia à análise, devidamente enquadrados na respetiva legislação que os impõe	Elaboração de manual de procedimentos de análise e de verificação com critérios claros e concisos; Implementação de mecanismos internos de colocação <i>online</i> das deliberações e atividades dos processos

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 12

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
GICS		Análise e proposta de decisão das candidaturas apresentadas pelas entidades proprietárias ou editoras de publicações periódicas e verificação dos processos de despesa apresentados pelos operadores postais	Favorecimento	Fraco	Consulta do processo pelos interessados	Publicitação do Decreto-Lei e respetivo regulamento. Registo dos procedimentos em check-list. Proposta da criação de um manual interno de procedimentos.
		Análise e proposta de decisão das candidaturas apresentadas ao regime de incentivos do Estado à comunicação social e respetivas aprovações.	Favorecimento	Moderado	Notificação aos requerentes do resultado de avaliação das candidaturas para se pronunciarem em sede de audiência dos interessados. Consulta do processo pelos interessados	Publicitação do Decreto-Lei e respetivo regulamento. Registo dos procedimentos em check-list. Avaliação e hierarquização das candidaturas admitidas. Proposta de criação de um manual interno de procedimentos. Visitas de fiscalização e acompanhamento dos órgãos de comunicação social.
		Análise aos documentos de despesa (faturas e recibos) comprovativos da efetiva execução dos projetos	Favorecimento	Fraco	Consulta dos processos pelos interessados	Proposta de criação de um manual interno de procedimentos
		Ações de fiscalização com vista à verificação da regularidade da execução do projeto e da exatidão da informação constante nos relatórios periódicos e acompanhamento dos órgãos de comunicação social.	Favorecimento	Fraco	Consulta do processo pelos interessados	Relatórios das visitas de fiscalização e acompanhamento

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 13

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
SSP	<p>A missão do serviço Sub-regional de Portalegre consiste em coadjuvar e prestar apoio aos serviços da CCDR Alentejo, no desenvolvimento das suas atribuições e competências nos domínios do ordenamento do território, do ambiente e da administração local, bem como na verificação física e financeira de projetos candidatos a programas co-financiados através do OE.</p> <p>Para consubstanciar esta missão consideram-se os seguintes objetivos:</p> <p>Coadjuvar e apoiar a melhoria da eficácia e eficiência dos sistemas de gestão territorial e ambiental</p> <p>Apoiar a aplicação dos instrumentos de financiamento nacionais, visando o desenvolvimento regional e local</p> <p>Apoiar a promoção do cumprimento das disposições locais e regulamentares referentes à proteção do ambiente, da conservação da natureza e do ordenamento do território</p> <p>Apoiar tecnicamente a Administração Local e Entidades equiparadas</p> <p>Assegurar a correta articulação entre a unidade orgânica flexível e as unidades nucleares, garantindo uma comunicação atempada, fluente e coesa entre estas, contribuindo desta forma para o alinhamento dinâmico da estrutura organizacional</p>	Fiscalização	Discricionariedade na abordagem às infrações detetadas	Fraco	Rotatividade das equipas e acompanhamento das ações	Reforço dos recursos da Fiscalização
		Acompanhamento da execução de operações	Execução de trabalhos não aprovados ou incorretos	Moderado	Acompanhamento mais "on-time" da execução	-
		Análise de compatibilidade de operações urbanísticas com IGT	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT	Fraco	Obtenção de declarações de interesses privados dos Funcionários	Reforço da Formação e dos Recursos ao nível do O.T.

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 14

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
SSB	Prestação de apoio aos serviços da CCDR Alentejo, nos domínios do Ordenamento do Território, do Ambiente, da Fiscalização e da Administração Local, bem como a Verificação Física e Financeira de Projetos candidatados a programas com ou sem apoio comunitário.	Análise de compatibilidade de operações urbanísticas com IGT	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT	Fraco	Validação dos procedimentos pela DSOT	Obtenção de declaração de interesses privados dos Funcionários
		Fiscalização das áreas competência da CCDR	Discrecionalidade na abordagem às infrações detetadas	Moderado	Acompanhamento de ações de fiscalização por técnicos qualificados	Rotatividade das equipas de fiscalização pelas áreas territoriais afetas a cada equipa
		Análise de candidaturas	Análise incompleta das check-list	Moderado	Validação da análise e procedimentos pela DSAL	Segregação de funções e utilização de RH qualificados

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

QUADRO 15

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

U.O	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos Controlo Interno	Medidas Propostas
SSL	Ações de fiscalização	Fiscalização	Discricionariedade na abordagem às infrações detetadas	Fraco	Rotatividade da equipa e controlo das ações	Alargamento da equipa de forma a permitir aplicar os mecanismos de controlo interno

Nível de Qualificação de Risco: Improvável, fraco, moderado, forte.